



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, foi aberta a quadragésima segunda sessão de julgamento presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Anne Helena Fischer Inojosa, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 41ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 20 a 23/07/2023 e a 42ª Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 22/06/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3746/2023, do dia 19/06/2023 e publicada no dia 20/06/2023, às fls. 618/625, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000287-38.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/BA 17584-B, na sessão do dia 04.05.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais decorrente das restrições ao uso do banheiro no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). Custas mantidas, porém já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação: (I) indenização por danos morais decorrente de assédio no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); (II) indenização por danos morais por doença ocupacional psicológica no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (III) reduzir a indenização por danos morais por dano físico para o valor de R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), equivalente a três remunerações contratuais mensais da autora e, por fim, (IV) o pagamento de indenização por danos materiais. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001056-51.2019.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felipe Gonçalves, OAB/SC 34730, na sessão do dia 15.06.2023. Fez sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, a advogada Caroline Maria Pinheiro Amorim, OAB/AL 6557, na sessão do dia 15.06.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer dos recursos patronal e autoral e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por danos morais pela dispensa discriminatória no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439 do TST. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao apelo patronal para julgar improcedentes os pedidos de indenização por dano existencial e por danos morais decorrente da doença ocupacional e dava parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por danos morais pela dispensa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

discriminatória no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000820-07.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Juliana Luz de Aquino Pessoa de Melo, OAB/SP 426259, na sessão do dia 15.06.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir a indenização por dano moral para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000554-73.2021.5.19.0056 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 22.06.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais em razão da doença ocupacional reconhecida, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser atualizada nos moldes da Súmula 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$ 556,16, calculadas com base no montante de R\$ 27.808,00, valor atribuído à condenação, ainda a cargo da reclamada, devendo ser observado o valor já recolhido, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso ao recurso obreiro, e quanto ao recurso da reclamada, dava-lhe parcial provimento para reduzir o valor da condenação em indenização por danos materiais para R\$ 15.136,80. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000159-49.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir as horas in itinere para 10 minutos diários, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o pagamento do adicional noturno, e vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que lhe negava provimento. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000410-59.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Gabriel Alves de Lucena, OAB/DF 50452. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Ednaldo Maiorano de Lima, OAB/AL 5081. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno a indenização por danos morais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia os benefícios da justiça gratuita ao autor, e vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que negava provimento ao apelo. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000286-32.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Gabriely Gouveia Costa, OAB/AL 11.137. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pelos créditos trabalhistas devidos ao autor pela reclamada principal. Custas mantidas. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000138-65.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada Clínica Médica M&A, a advogada Gabriely Gouveia Costa, OAB/AL 11.137. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001024-19.2019.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que a habilitação ao seguro-desemprego se dê por meio da expedição de alvará, devendo o órgão competente, no momento da apresentação pela autora do alvará com seu pedido de habilitação ao seguro-desemprego, verificar se a autora foi contratada formalmente por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

outro empregador nos 3 meses após o término contratual com a reclamada. Custas processuais reduzidas para R\$ 108,00, calculadas sobre R\$ 5.400,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas, vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que ainda afastava o reconhecimento da rescisão indireta, excluindo da condenação o aviso prévio, a indenização do seguro desemprego e a multa fundiária de 40%. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000627-36.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Pedro Leão de Menezes Filho Neto, OAB/AL 6324. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5206. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que rejeitava as preliminares suscitadas pelos demandados, conhecendo do recurso ordinário interposto por Calçados Penedo LTDA para, no mérito, negava-lhe provimento. Custas processuais pela recorrente, mantidas e já recolhidas (ID. 213507d); **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 20.07.2023 às 9h.** O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se pra votar posteriormente. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000433-05.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Nathália Sequeira Coelho, OAB/DF 47616. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento, e vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que ainda lhe dava provimento para deferir a transferência do reclamante para Maceió com a manutenção da função. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000089-66.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva Lavor, OAB/PE 49347. O advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16381, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a sua condenação ao pagamento de: a) diferenças de remuneração variável de prêmios por objetivo, recebidos sob a rubrica comissões/prêmios RED, e os reflexos; e b) salário substituição, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía o intervalo intrajornada não usufruída. Quanto ao recurso do reclamante, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas reduzidas para R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor arbitrado a título de condenação (R\$ 70.000,00). **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000648-55.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da reclamada em indenização por danos materiais. Custas reduzidas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado a título de condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía a indenização por danos morais, e vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que lhe negava provimento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000118-02.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado Bruno Henrique da Rocha de Fares, OAB/SP 404.009, dispensou sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de vínculo empregatício na hipótese, julgando totalmente improcedente a ação. Custas invertidas de R\$ 909,20, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 45.460,25, porém dispensadas. A Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira acompanhou o voto da Relatora ressaltando seu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

entendimento em contrário. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000953-64.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração autorais. **Ordem: 27 Processo nº 0000331-80.2022.5.19.0058 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 28 Processo nº 0000442-26.2022.5.19.0006 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de desistência dos embargos de declaração conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar contradição no julgado sem efeitos infringentes e esclarecer que a ata da assembleia de fls. 2403-2409 já teve como objeto a análise do recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Eleitoral, na qual se decidiu manter o indeferimento da CHAPA UNIÃO E PROGRESSO; e conhecer e acolher os embargos de declaração ministeriais com efeitos infringentes e restringir a atuação do MPT/AL à sua atividade fiscalizadora de natureza *custos iuris* no processo eleitoral da FECOMÉRCIO no mandato 2022/2026. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000845-04.2022.5.19.0003 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios apresentados por Marcelo França de Lima para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 30 Processo nº 0000897-34.2021.5.19.0003 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do sindicato exequente. **Ordem: 31 Processo 0001231-30.2019.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e conceder parcial provimento aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, sanando a omissão constatada, analisar e indeferir o pedido de protocolo perante o INSS de nova relação salarial. **Ordem: 32 Processo nº 0001346-34.2017.5.19.0002 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e dois minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma, \_\_\_\_\_ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**